

# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Santa Maria Madalena

Diário Oficial Eletrônico, 14/07/2022 A 15/07/2022 - Nº 074 - Edição Básica - 3º ANO

# EDIÇÃO BÁSICA



Órgão Oficial Eletrônico do município de Santa Maria Madalena  
Criado pela Lei Municipal nº 2204, de 07 de maio de 2020

# Prefeitura Municipal

# SANTA MARIA MADALENA-RJ

## EXPEDIENTE

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Santa Maria Madalena  
Criado pela LEI MUNICIPAL Nº 2204, de 07 de maio de 2020

Praça Coronel Brás - nº 02 - Centro - Santa Maria Madalena / Telefone (22) 2561-1237 ou (22) 2561-1247

Responsável - Gabinete do Prefeito  
pgabinetedoprefeito@gmail.com  
Diagramação - Logus Ambiental Ltda-Me

**(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)  
LEI MUNICIPAL Nº 2308 DE 07 DE JULHO DE 2022.**

*EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, CRIANDO ELEMENTO DE RECEITA, DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, CONFORME DETERMINA A LEI 4.320, NO ART. 43 PARAGRAFO 1º, INCISO II.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE*

**LEI MUNICIPAL:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o grupo de Natureza de Receita, 1.7.1.9.57.0.0.00- Transferência Especial da União, 1.7.1.9.57.0.1.01- Transferência Especial da União – PAB VARIÁVEL e 1.7.1.9.57.0.1.02 - Transferência Especial da União – SUS MAC:

CONTROLE	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	1.7.1.9.57.0.0.00	Transferência Especial da União.		0,00
	1.7.1.9.57.0.1.01	Transferência Especial da União – PAB VARIÁVEL	PAB VARIÁVEL	1.243.275,00
	1.7.1.9.57.0.1.02	Transferência Especial da União – SUS MAC	SUS MAC	1.748.750,00
<b>TOTAL</b>				<b>2.992.025,00</b>

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar por Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação o Orçamento em vigor, criando inclusive os elementos de despesa 33.90.32.00 e 44.90.52.00, na fonte de recurso PAB VARIÁVEL, no Programa de Trabalho 03.01.10.301.0049.2.430 e os elementos de despesas 33.50.85.00 e 33.90.39.00, na fonte de recurso SUS MAC, no programa de trabalho 03.01.10.302.0049.2.240. Os recursos para fazer face à Suplementação referida provêm de receitas criadas no Art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 2.992.025,00, (Dois Milhões, Novecentos e Noventa e Dois Mil e Vinte e Cinco Reais), a ser realizada no presente exercício, para atender os seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	03.01.10.301.0049.2.430	Financiamento de Ações de Atenção Básica a Saúde PAB FIXO.	44.90.52.00	PAB VARIÁVEL	243.275,00
	03.01.10.302.0049.2.240	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar.	33.50.85.00	SUS MAC	1.000.000,00
	03.01.10.302.0049.2.240	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar.	33.90.39.00	SUS MAC	748.750,00
	03.01.10.301.0049.2.430	Financiamento de Ações de Atenção Básica a Saúde PAB FIXO.	33.90.32.00	PAB VARIÁVEL	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>2.992.025,00</b>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 07 de julho de 2022.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
DECRETO Nº 3092 DE 07 DE JULHO DE 2022**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 2308 DE 07 DE JULHO DE 2022, COMBINADO COM A LEI 4.320, NO ART. 43 PARAGRAFO 1º, INCISO II.*

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o grupo de Natureza de Receita, 1.7.1.9.57.0.0.00- Transferência Especial da União, 1.7.1.9.57.0.1.01- Transferência Especial da União – PAB VARIÁVEL e 1.7.1.9.57.0.1.02 - Transferência Especial da União – SUS MAC:

CONTROLE	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	1.7.1.9.57.0.0.00	Transferência Especial da União.		0,00
	1.7.1.9.57.0.1.01	Transferência Especial da União – PAB VARIÁVEL	PAB VARIÁVEL	1.243.275,00
	1.7.1.9.57.0.1.02	Transferência Especial da União – SUS MAC	SUS MAC	1.748.750,00
<b>TOTAL</b>				<b>2.992.025,00</b>

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar por Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação o Orçamento em vigor, criando inclusive os elementos de despesa 33.90.32.00 e 44.90.52.00, na fonte de recurso PAB VARIÁVEL, no Programa de Trabalho 03.01.10.301.0049.2.430 e os elementos de despesas 33.50.85.00 e 33.90.39.00, na fonte de recurso SUS MAC, no programa de trabalho 03.01.10.302.0049.2.240. Os recursos para fazer face à Suplementação referida provêm de receitas criadas no Art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 2.992.025,00, (Dois Milhões, Novecentos e Noventa e Dois Mil e Vinte e Cinco Reais), a ser realizada no presente exercício, para atender os seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	03.01.10.301.0049.2.430	Financiamento de Ações de Atenção Básica a Saúde PAB FIXO.	44.90.52.00	PAB VARIÁVEL	243.275,00
	03.01.10.302.0049.2.240	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar.	33.50.85.00	SUS MAC	1.000.000,00
	03.01.10.302.0049.2.240	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar.	33.90.39.00	SUS MAC	748.750,00
	03.01.10.301.0049.2.430	Financiamento de Ações de Atenção Básica a Saúde PAB FIXO.	33.90.32.00	PAB VARIÁVEL	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>2.992.025,00</b>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 07 de julho de 2022.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
DECRETO Nº 3093 DE 11 DE JULHO DE 2022**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2281 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.*

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesas, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
22	02.02.04.122.0042.2.1 57	Manutenção e Funcionamento do Gabinete e Órgãos de Assessoramento do Poder Executivo Municipal.	33.90.39.00	Próprios	40.600,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>					<b>40.600,00</b>

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
100	02.06.15.451.0026.1.2 39	Prevenção, Monitoramento e Ações em áreas de Risco do Município.	44.90.51.00	Royalties	10.600,00
116	02.06.15.452.0026.2.1 96	Manutenção e Ampliação dos Serviços de Conservação de Vias e Logradouros Públicos.	33.90.39.00	Royalties	30.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>					<b>40.600,00</b>

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 11 de julho de 2022.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito

**DECRETO Nº 3094 DE 14 DE JULHO DE 2022**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2281 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.*

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesas, nos seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
91	02.06.15.122.0042.2.161	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.	33.90.30.00	Royalties	24.800,00
108	02.06.15.452.0026.2.082	Ampliação, Restauração e Manutenção de Cemitérios Públicos.	33.90.30.00	Royalties	350,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>					<b>25.150,00</b>

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
84	02.06.04.126.0030.2.212	Informatização Administrativa e Gerencial da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.	33.90.30.00	Royalties	4.700,00
85	02.06.04.126.0030.2.212	Informatização Administrativa e Gerencial da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.	44.90.52.00	Royalties	4700,00
86	02.06.13.391.0029.1.130	Recuperação e Preservação de Fachadas de Residências de Arquitetura Singular.	33.90.30.00	Royalties	200,00
111	02.06.15.452.0026.2.097	Ampliação, Restauração e Manutenção das Praças do Município.	33.90.30.00	Royalties	350,00
113	02.06.15.452.0026.2.097	Ampliação, Restauração e Manutenção das Praças do Município.	33.90.39.00	Royalties	2.700,00
125	02.06.15.452.0028.2.197	Manutenção e Ampliação dos Serviços de Limpeza Pública.	33.90.30.00	Royalties	1.000,00
127	02.06.15.452.0028.2.197	Manutenção e Ampliação dos Serviços de Limpeza Pública.	33.90.39.00	Royalties	2.500,00
128	02.06.15.452.0028.2.197	Manutenção e Ampliação dos Serviços de Limpeza Pública.	44.90.51.00	Royalties	2.500,00
139	02.06.20.782.0001.1.074	Construção de Pontes nas Localidades Municipais.	33.90.39.00	Royalties	2.200,00
140	02.06.20.782.0001.1.074	Construção de Pontes nas Localidades Municipais.	44.90.51.00	Royalties	4.300,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>					<b>25.150,00</b>

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 14 de julho de 2022.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito

**DECRETO Nº 3095 DE 14 DE JULHO 2022.**

*PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 2281 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM O ART. 43, § 1º, INCISO II, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SUPLEMENTA O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO.*

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor no valor de R\$ 780.000,00 (Setecentos e Oitenta mil reais) por abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, na fonte de recurso ROYALTIES.

Art. 2º - A Cobertura de Crédito que se refere o art. 1º é proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no período de 1º de janeiro a 30 de junho do corrente ano, por fonte de recurso, considerando-se a tendência do exercício e metodologia conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º - Os Créditos Suplementares atenderão os seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR RS
205	02.08.12.361.0042.2.259	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.	31.90.11.00	Royalties PRE-SAL Educação	780.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>780.000,00</b>

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 14 de julho de 2022.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito

ANEXO I

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022

RECURSOS ROYALTIES PRE-SAL EDUCAÇÃO  
Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2022	248.110,80
Receita Realizada	01 a 06/2022 (A)	1.393.626,87
	01 a 06/2021 (B)	91.891,78
	07 a 12/2021 (C)	396.024,21
	<b>TOTAL D = (B+C)</b>	<b>396.024,21</b>

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

#### RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{1.393.626,87}{91.891,78} \times 100 - 100$$

**TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 1.516,596%**

Arrecadação Período 07 a 12/2020 (C) x Δ = 396.024,21 1.516,596

Arrecadação Projetada = 6.006.087,33

**Total 6.402.111,54**

Demonstração do excesso de arrecadação Cálculo

Receita realizada 01 a 06/2022 (A)	1.393.626,87
Resultado aplicado Tx Incremento	6.402.111,54
<b>SOMA</b>	<b>7.547.627,61</b>
Previsão de Receita 2022	248.110,80
<b>Excesso provável de arrecadação (Tendência)</b>	<b>7.547.627,61</b>
Excesso já utilizado no exercício	551.000,00
<b>Excesso provável de arrecadação a realizar</b>	<b>6.996.627,61</b>

#### DECRETO Nº 3096 DE 14 DE JULHO DE 2022

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2281 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.*

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesas, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR RS
462	06.01.23.695.0041.2.155	Manutenção e Desenvolvimento do Conjunto de Ações de Interesse Turístico.	33.90.39.00	Royalties	6.813,60
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>					<b>6.813,60</b>

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR RS
461	06.01.23.695.0041.2.155	Manutenção e Desenvolvimento do Conjunto de Ações de Interesse Turístico.	33.90.30.00	Royalties	3.867,50
464	06.01.23.695.0041.2.155	Manutenção e Desenvolvimento do Conjunto de Ações de Interesse Turístico.	44.90.52.00	Royalties	2.946,10
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>					<b>6.813,60</b>

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 14 de julho de 2022.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito

#### DECRETO Nº 3097 DE 14 DE JULHO DE 2022

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO*

*NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2281 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.*

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesas, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
436	04.01.14.422.0042.2.398	Programa de Atendimento e garantia dos Direitos Humanos	33.90.32.00	Próprios	60.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>					<b>60.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
390	04.01.08.242.0043.2.399	Atend. Pessoas Portadoras Necessidades Especiais	33.90.30.00	Próprios	4.900,00
391	04.01.08.242.0043.2.399	Atend. Pessoas Portadoras Necessidades Especiais	33.90.36.00	Próprios	4.900,00
392	04.01.08.242.0043.2.399	Atend. Pessoas Portadoras Necessidades Especiais	33.90.39.00	Próprios	4.900,00
393	04.01.08.242.0043.2.399	Atend. Pessoas Portadoras Necessidades Especiais	44.90.52.00	Próprios	4.900,00
397	04.01.08.244.0042.2.166	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.	33.90.14.00	Próprios	14.800,00
398	04.01.08.244.0042.2.166	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.	33.90.30.00	Próprios	1.600,00
399	04.01.08.244.0042.2.166	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.	33.90.36.00	Próprios	24.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>					<b>60.000,00</b>

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 14 de julho de 2022.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito

**Portaria nº: 59/2022**

*A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...*

**RESOLVE:**

CONCEDER ao servidor JORGE GONÇALVES DA FONSECA, matrícula nº 12026-0, 06 (seis) meses de Licença Prêmio por assiduidade, referentes ao período de 01/02/2011 a 31/01/2021, a contar com retroatividade a 16 de Junho de 2022, conforme preceitua a Lei Complementar nº 002/2003 de 15/08/2003, publicada em 01/09/2003 do Regime Jurídico Único, republicada no Boletim Informativo Oficial nº 159 de 16 a 30 de julho de 2009, em seu Artigo 78, inciso IX, regulamentada pela Lei Municipal nº1109 de 09/12/03, art. 1º, de acordo com o constante no Processo Administrativo nº 2071/22

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 28 de Junho de 2022.

**Márcia da Silva Crescêncio**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº: 612398/8

**Portaria nº: 60/2022**

*A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...*

**RESOLVE:**

CONCEDER a servidora JANIÉLI DE SOUZA FARIA, matrícula nº 407446-7, 01 (um) mês de Licença Prêmio por assiduidade, referentes ao período de 04/01/2011 a 03/01/2016, a contar de 05 de Julho de 2022, conforme preceitua a Lei Complementar nº 002/2003 de 15/08/2003, publicada em 01/09/2003 do Regime Jurídico Único, republicada no Boletim Informativo Oficial nº 159 de 16 a 30 de julho de 2009, em seu Artigo 78, inciso IX, regulamentada pela Lei Municipal nº1109 de 09/12/03, art. 1º, de acordo com o constante no Processo Administrativo nº 2115/22

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 30 de Junho de 2022.

**Márcia da Silva Crescêncio**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº: 612398/8

**Portaria nº: 061/2022**

*A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...*

**RESOLVE.**

Conceder aos servidores abaixo relacionados, suas férias regulamentares a que têm direito referente ao respectivo período, a contar de 04 de Julho de 2022.

PRÓPRIO MÊS		
1)	BARBARA QUEIROZ BOTELHO BUZZI	2022/2023
2)	JOSIANA SILVA LESSA MEDEIROS BESSA	2021/2022
3)	MARIA LUCIA CABRAL FEIJÓ	2020/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 30 de Junho de 2022.

**Márcia da Silva Crescêncio**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula: 612398/8

**Portaria nº: 63/2022**

*A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...*

**RESOLVE:**

CONCEDER a servidora MARIA LUCIA CABRAL FEIJO, matrícula nº 2579/8, 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, referentes ao período de 01/11/2016 a 31/10/2021, a contar de 03 de Agosto de 2022, conforme preceitua a Lei Complementar nº 002/2003 de 15/08/2003, publicada em 01/09/2003 do Regime Jurídico Único, republicada no Boletim Informativo Oficial nº 159 de 16 a 30 de julho de 2009, em seu Artigo 78, inciso IX, regulamentada pela Lei Municipal nº1109 de 09/12/03, art. 1º, de acordo com o constante no Processo Administrativo nº 1567/22.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 04 de Julho de 2022.

**Márcia da Silva Crescêncio**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº: 612398/8

**Portaria nº: 62/2022**

*A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...*

**RESOLVE:**

CONCEDER a servidora SILVIANE DE OLIVEIRA CAMPANARIO, matrícula nº 407512-9, 01 (um) mês de Licença Prêmio por assiduidade, referentes ao período de 01/02/2012 A 31/01/2017, a contar de 01 de Agosto de 2022, conforme preceitua a Lei Complementar nº 002/2003 de 15/08/2003, publicada em 01/09/2003 do Regime Jurídico Único, republicada no Boletim Informativo Oficial nº 159 de 16 a 30 de julho de 2009, em seu Artigo 78, inciso IX, regulamentada pela Lei Municipal nº1109 de 09/12/03, art. 1º, de acordo com o constante no Processo Administrativo nº 1839/22

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 04 de Julho de 2022.

**Márcia da Silva Crescêncio**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº: 612398/8

**Portaria nº: 064/2022**

*A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...*

**RESOLVE.**

Conceder aos servidores abaixo relacionados, suas férias regulamentares a que têm direito, referentes ao respectivo período, a contar de 01 de Agosto de 2022.

ADIANTAMENTO		
1)	ADEMAR FERREIRA DO COUTO	2022/2023
2)	ALEXANDRE RODRIGUES DE AZEVEDO	2020/2021
3)	BETÂNIA LIMA DOS SANTOS	2021/2022
4)	CELSO CHAGAS BOECHAT	2021/2022
5)	CLAUDIO LOPES DOS SANTOS	2021/2022
6)	DEBORA DA CUNHA GABRIEL	2021/2022
7)	EDISON MATOS LEAL	2021/2022
8)	EDSON DE JESUS GONÇALVES	2021/2022
9)	EDUARDO DA SILVA SANTOS	2021/2022
10)	EDUARDO FINETE ABREU	2022/2023
11)	ELI CARDOZO DE OLIVEIRA	2021/2022
12)	EMERSON PORTUGAL JACOB	2021/2022

13)	FABIO CHAGAS BOECHAT	2020/2021
14)	FELIPE MACHADO LONTRA	2021/2022
15)	FILIPE DAFLON DE SOUZA	2021/2022
16)	GICEA VASCONCELLOS FARAH	2020/2021
17)	JOSE RENATO TOLEDO FELIX	2020/2021
18)	JULIO CESAR MEDEIROS DE AGUIAR	2021/2022
19)	MARIO HENRIQUE SÁ BARRETO GUIMARAES	2021/2022
20)	NAYARA FEIJÓ MADUREIRA	2021/2022
21)	NELSIR SILVA DAFLON	2021/2022
22)	PAULO VITOR DA SILVA CORREA	2021/2022
23)	RAFAELA SERRA PORTUGAL VALENTE	2021/2022
24)	RAONE DA SILVA MACHADO	2021/2022
25)	RENATA LIMA DA SILVA	2021/2022
26)	SILMARA SERRA PORTUGAL	2021/2022
27)	TAMARA MELEGARI CANDIDO	2022/2023
28)	VITOR LEÃO BRITO DE MORAES	2021/2022
29)	WALISSON DE ALMEIDA DA SILVA	2020/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 05 de Julho de 2022.

**Márcia da Silva Crescêncio**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**Matricula nº: 612398/8**

**PORTARIA Nº 067/2022**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.*

**RESOLVE:**

Art.1º- Designar Elane Gonçalves Pereira, para a função de Diretor da Escola Estadual Municipalizada Santo Antônio do Imbé, símbolo GFAI-Educacional-2 da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 05 de julho de 2022, de acordo com o solicitado através do Processo Administrativo nº 2046/22.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 05/07/2022.

**NILSON JOSE PERDOMO COSTA**  
**Prefeito**

**PORTARIA Nº 068/2022**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.*

**RESOLVE:**

Art. 1º – Exonerar Gabrielle Reis Weeks, do cargo de Assessora do Diretor da Divisão de Compras e Licitações, símbolo CAS-4 da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 04 de julho de 2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 05/07/2022.

**NILSON JOSE PERDOMO COSTA**  
**Prefeito**

**PORTARIA Nº 069/2022**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.*

**RESOLVE:**

Art. 1º – Exonerar José Roberto Silva Coutinho, do cargo de Diretor da Divisão de Turismo e Coordenação de Eventos, símbolo CAS-3, da Secretaria Municipal de Turismo, e Lazer, em vaga criada pela Lei Complementar nº 005 de 15 de abril de 2014, a contar de 04 de julho de 2022.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 05/07/2022

**NILSON JOSE PERDOMO COSTA**  
**Prefeito**

**PORTARIA Nº 070/2022**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.*

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar Juliana Gorni Soares Cunha, do cargo de Diretor da Divisão de Folha de Pagamento, símbolo CAS-3, da Secretaria Municipal de Administração, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 04 de julho de 2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 05/07/2022.

**NILSON JOSE PERDOMO COSTA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 072/2022**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.*

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear Jose Roberto Silva Coutinho, para o cargo de Diretor da Divisão de Folha de Pagamento, símbolo CAS-3, da Secretaria Municipal de Administração, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 05 de julho de 2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 05/07/2022.

**NILSON JOSE PERDOMO COSTA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 071/2022**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.*

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear Gabrielle Reis Weeks, para o cargo de Diretor da Divisão de Turismo e Coordenação de Eventos, símbolo CAS-3, da Secretaria Municipal de Turismo, e Lazer, em vaga criada pela Lei Complementar nº 005 de 15 de abril de 2014, a contar de 05 de julho de 2022.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 05/07/2022.

**NILSON JOSE PERDOMO COSTA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 073/2022**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.*

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear Juliana Gorni Soares Cunha, para o cargo de Assessora do Diretor da Divisão de Compras e Licitações, símbolo CAS-4 da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 05 de julho de 2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 05/07/2022.

**NILSON JOSE PERDOMO COSTA**  
Prefeito



**PORTARIA Nº 074/2022**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.*

**RESOLVE:**

Art. 1º – Destituir Patrícia Cruz F. de Oliveira, do cargo de Diretor de Apoio Jurídico-Administrativo, Fiscal, Cível e Trabalhista, símbolo GFAI - 1, da Procuradoria Geral, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 06 de julho de 2022, de acordo com o constante no processo administrativo nº 2019/22.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 06/07/2022.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 042/2022.**

*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal Nº 1953 de 07 de abril de 2015,*

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional por Antigüidade ao servidor ROSSINI BASTOS VASCONCELLOS, Motorista – Nível 6, Matrícula Nº CM 01.010/04, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal, de acordo com a Lei Municipal Nº 1953 de 07 de abril de 2015, o percentual de 10% (dez por cento) referente ao período de 01/07/2019 a 01/07/2022, nos termos do artigo 8º, parágrafo único, Lei Municipal Nº 1953 de 07 de abril de 2015.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 01 de Julho de 2022.

Afixe-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BRANDÃO**  
Vereador Presidente

**PORTARIA Nº 075/2022**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.*

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear Enildo Machado Giron, para o cargo de Diretor da Divisão de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Creches, símbolo CAS-3, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 12 de julho de 2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 12/07/2022.

**NILSON JOSE PERDOMO COSTA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 043/2022.**

*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal Nº 1953 de 07 de abril de 2015,*

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional por Antigüidade ao servidor JOVENTINO MORENO COELHO, Auxiliar de Serviços Gerais – Nível 6, Matrícula CM 01.011/04, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal, de acordo com a Lei Municipal Nº 1953 de 07 de abril de 2015, o percentual de 10% (dez por cento) referente ao período de 01/07/2019 a 01/07/2022, nos termos do artigo 8º, parágrafo único, Lei Municipal Nº 1953 de 07 de abril de 2015.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 01 de Julho de 2022.

Afixe-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BRANDÃO**  
Vereador Presidente

**PORTARIA Nº 044/2022.**

*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal Nº 1953 de 07 de abril de 2015,*

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor ROSSINI BASTOS VASCONCELLOS, Motorista, Matrícula Nº CM 01.010/04, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal, de acordo com a Lei Municipal Nº 1953 de 07 de abril de 2015, o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) referentes ao triênio de 01/07/2016 a 01/07/2019, nos termos do artigo 11º, parágrafo primeiro, da Lei Municipal Nº 1953 de 07 de abril de 2015.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Santa Maria Madalena, 01 de Julho de 2022.

Afixe-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BRNADÃO**  
Vereador Presidente

**PORTARIA Nº 046/2022.**

*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...*

**RESOLVE:**

CONCEDER ao servidor abaixo-discriminado, 30 dias de férias regulamentares a que tem direito referente ao período 2021/2022, a serem gozadas a contar do dia 20 de Julho de 2022:

Rossini Bastos Vasconcellos – CM 01.010/04

Santa Maria Madalena, 01 de Junho de 2022.

Afixe-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BRANDÃO**  
Vereador Presidente

**PORTARIA Nº 045/2022.**

*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal Nº 1953 de 07 de abril de 2015,*

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor JOVENTINO MORENO COELHO, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula CM 01.011/04, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal, de acordo com a Lei Municipal Nº 1953 de 07 de abril de 2015, o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) referentes ao triênio de 01/07/2016 a 01/07/2019, nos termos do artigo 11º, parágrafo primeiro, da Lei Municipal Nº 1953 de 07 de abril de 2015.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Santa Maria Madalena, 01 de Julho de 2022.

Afixe-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BRANDÃO**  
Vereador Presidente

**PORTARIA Nº 047/2022.**

*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...*

**RESOLVE:**

CONCEDER ao servidor abaixo-discriminado, 30 dias de férias regulamentares a que tem direito referente ao período 2021/2022, a serem gozadas a contar do dia 1º de Julho de 2022:

Joventino Moreno Coelho – Mat. CM 01.011/04

Santa Maria Madalena, 01 de Junho de 2022.

Afixe-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BRANDÃO**  
Vereador Presidente

**PORTARIA Nº 003/2022**

*O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO DECRETO 2.227/2017.*

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar ENILDO MACHADO GIRON, Diretor de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, em atendimento à INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 007/2013 que Instituiu o Manual Técnico de Gestão de Contratos no Âmbito do Poder Executivo Municipal de Santa Maria Madalena para fiscalização

de contratos pela Secretaria.

Art. 2º - A presente designação não acarretará ônus para a Administração.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01/07/2022.

Art. 3º – Revoga-se a portaria nº 006/2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 12 de julho de 2022.

**KLEBER MANSUR TONASSI**  
**Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura**

